



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DO INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 467/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO que o § 3º do Art. 12-D da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, determina que no fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do Componente de Qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes;

CONSIDERANDO o Art. 11, da Lei Nº 467/2025, de 05 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º O incentivo adicional, repassado em parcela única, do Componente de Qualidade, previsto no § 3º do Art. 12-D, da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, será dividida, entre todos os profissionais que compõem as equipes da Estratégia de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Equipe Multiprofissional.

Art. 2º Dos recursos repassados pelo Governo Federal, como incentivo adicional do Componente de Qualidade, para os profissionais da Atenção Primária, o valor será dividido da seguinte forma:

I - 30% para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

II - 20% para os Enfermeiros;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
GABINETE DO PREFEITO

III - 17% para os Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem;

IV - 13% para os Médicos;

V - 10% para a Coordenação da Atenção Básica;

VI - 5% para Farmacêutico e Técnico em Farmácia;

VII - 3% para Diretores;

VIII - 2% para Recepcionista.

Art. 3º Dos recursos repassados pelo Governo Federal, como incentivo adicional do Componente de Qualidade, para os profissionais de Saúde Bucal, o valor será dividido da seguinte forma:

I - 50% para os Cirurgiões-Dentistas;

II - 40% para os Auxiliares ou Técnicos em Saúde Bucal;

III - 10% para a Coordenação da Atenção Básica.

Art. 4º Dos recursos repassados pelo Governo Federal, como incentivo adicional do Componente de Qualidade, para os profissionais da Equipe Multiprofissional, o valor será dividido da seguinte forma:

I - 80% para os profissionais de Nível Superior das Equipes Multiprofissionais (E-Multi);

II - 10% para os Técnicos de Enfermagem;

I - 10% para a Coordenação da Atenção Básica.

Art. 5º O pagamento do incentivo adicional do Componente de Qualidade será realizado conforme os valores repassados ao município e condicionado ao alcance dos resultados médios do ano de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cacimbas, Estado da Paraíba, 13 de maio de 2025.

Nilton de Almeida

Prefeito Constitucional